



PROCESSO N.º 1005/04

PROTOCOLO N.º 8.334.688-4

PARECER N.º 376/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEMEAR

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

1 – RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 2931/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Semear, do Município de Foz do Iguaçu que, por sua Direção, solicita Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Semear está situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1474, do Município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Centro de Educação Profissional Semear Ltda.

• Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Andrea Maria Dantas	- Farmacêutica - Especialização em Farmácia de Dispensação	- Diretora
Bernadete Dantas	- Ciências - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Secretária
Tereza Conceição R. Dantas	- Ciências/Biologia - Técnico em Estética Facial e Corporal	- Coordenação do Curso

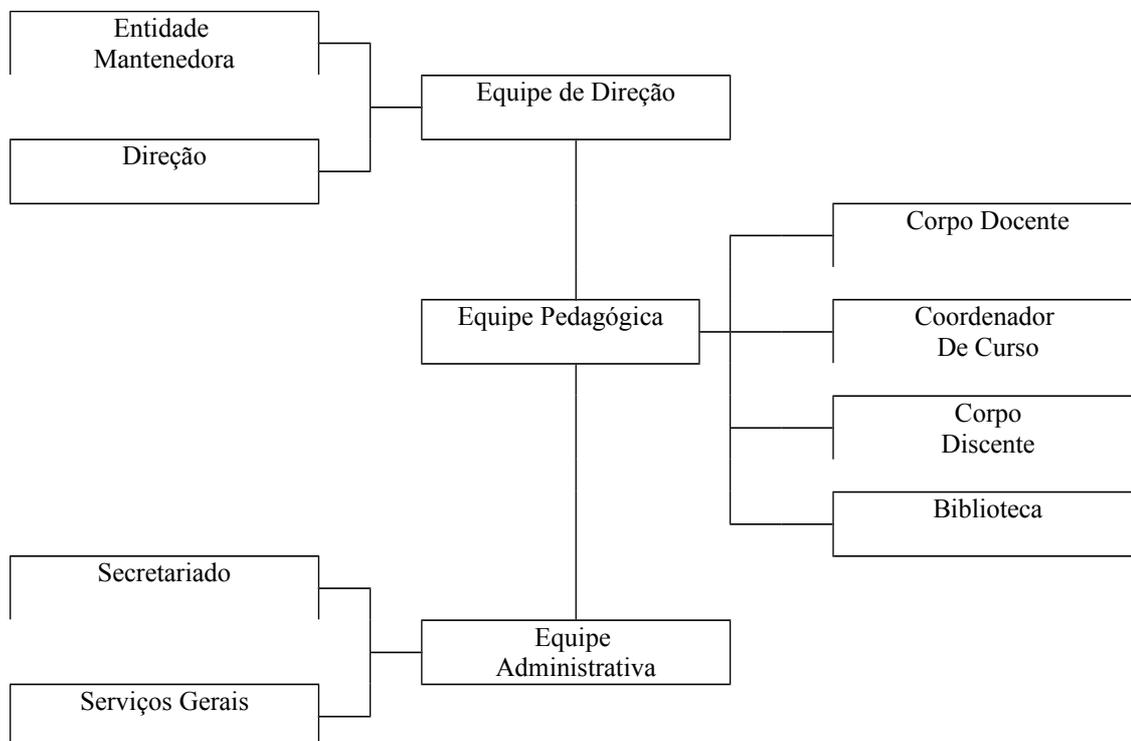
• Gestão Escolar

“A Gestão Escolar está voltada para a Qualidade de Ensino, baseada nas necessidades e anseios da comunidade escolar, primando pela ordem e disciplina, bem como oferecer oportunidades para que seus alunos possam aprender para compreender a vida, a sociedade e a si mesmos.



PROCESSO N.º 1005/04

Faz-se no início do período letivo um plano de ação com as atividades a serem realizadas, elaborado em conjunto: administração/pedagógico, de modo a atender um consenso entre professores e aluno e cumprir com os objetivos que regem a escola”.



Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condições fiscal e parafiscal estão anexadas ao processo.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Estética

Área Profissional: Imagem Pessoal

Regime de Funcionamento: as aulas serão quinzenais, aos sábados e domingos das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Regime de Matrícula: modular.

Carga Horária: 800 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 16 meses e máximo de 05 anos.

Modalidade de oferta: presencial.

Consta do Plano de Curso o que segue:



PROCESSO N.º 1005/04

4 – Justificativa

“Visamos a regulamentação do Curso de Técnico em Estética, difundida amplamente em todas as camadas de nível social, visto a necessidade de Certificação que levaria a categoria ao maior reconhecimento e valorização frente ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo que em tal procedimento motivaria aos profissionais da área a buscarem alternativas de aperfeiçoamento e melhor qualificação.

Outrossim observamos que quando as estatísticas registram índices de desempregados, o reconhecimento do curso viria a proporcionar a amplitude do mercado, tornando-o automaticamente, um gerador de empregos.

Através de pesquisas realizadas e no acompanhamento desses profissionais, vimos a necessidade da criação deste curso”.

5 – Objetivos

“• Viabilizar aos interessados que se deslocam a outros municípios, para formação de cursos técnicos profissionais, a implantação dos referidos cursos em nossa cidade.

• Formar profissionais dentro dos padrões da técnica e ética que requer a função.

• Ofertar clínicas de estéticas:

a) com atendimento por profissionais qualificados;

b) providas de materiais de manutenção que atenda aos padrões de higiene e saúde, visando a prevenção de doenças infecto-contagiosas;

c) providas de equipamentos eletroterápicos e produtos de qualidade e inovações no mercado de trabalho.

• Reconhecimento profissional mediante certificado de conclusão do curso, com registro de validade em todo o território nacional”.

6 – Requisitos de Acesso

“Alunos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente ou já ter concluído”.

7 – Perfil Profissional

“O Técnico em Estética apresenta em currículo, capacitação para desenvolver atividades que incluem a análise da pele, cabelo, do corpo em si, oferecendo alternativas com disponibilidade de equipamentos, técnicas e produtos cosméticos, que vêm atuar contra fatores desencadeados pela ação natural do próprio organismo (como rugas, estrias, celulites, etc.) ou por fatores radicais externos. É capacitado para gerenciar seu próprio negócio, tanto quanto exercer funções estratégicas como gestores de empresas direcionados às questões de embelezamento pessoal”.

8 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Estética está organizado em quatro módulos. Cada módulo será composto por disciplinas que compreenderão as bases tecnológicas para a construção das competências e habilidades propostas, num período máximo de quatorze meses”.



PROCESSO N.º 1005/04

QUADRO CURRICULAR
Técnico em Estética

9 - Certificação

“A certificação do Curso Técnico em Estética será de acordo com a aprovação em cada módulo concluído, na seguinte forma:

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Esteticista Facial” ao aluno que concluir com êxito o segundo módulo.

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Esteticista Corporal” ao aluno que concluir com êxito o terceiro módulo.

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Terapia Capilar e Depilação” ao aluno que concluir com êxito o quarto módulo.



PROCESSO N.º 1005/04

Será conferido o Diploma de “Técnico em Estética” ao aluno que concluir com êxito os quatro módulos e ter apresentado documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Por tratar-se de um módulo básico, não certificação para o aluno que concluir apenas o primeiro módulo”.

10 – Articulação com Setor Produtivo

“Em Foz do Iguaçu e região existem várias Clínicas de Estética, necessariamente de profissionais devidamente qualificados e habilitados”.

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

“As competências anteriores adquiridas pelos alunos, desde que relacionadas ao perfil profissional de conclusão do Técnico em Estética, área de Imagem Pessoal, e dos módulos de qualificação que integram seu itinerário profissional, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento de estudos, nos termos regimentais e na legislação vigente.

Conforme legislação em vigor, as competências que poderão ser aproveitadas no curso são aquelas adquiridas:

- No Ensino Médio;
- Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico, concluídos com outros cursos;
- Em cursos de Educação Profissional de nível básico;
- No trabalho ou por outros meios informais;
- Em processos reconhecidos através de certificação profissional”.

12 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“O professor deve utilizar questões dissertativas ou objetivas.

Verificar quais alunos que necessitam de ajuda ou atendimento pedagógico específico. As verificações deverão ser constantes e contínuas.

O aluno jamais deverá ser comparado com outro, e sim com seu próprio progresso.

O aluno deverá ser avaliado através de sua própria competência.

Os resultados da avaliação do aproveitamento escolar serão sintetizados através de notas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o aluno tenha absorvido ou não as competências e habilidades desenvolvidas.

Será considerado aprovado na disciplina ou no módulo o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas e tiver construído pelo menos 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades ministradas, apresentando como rendimento mínimo a nota 60 (sessenta) por disciplina.

O aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do módulo estará automaticamente reprovado, independente das notas por disciplinas”.

13 – Estágio Supervisionado

“O curso não prevê estágio.

As práticas de ensino serão desenvolvidas na sala de manipulação, devidamente equipada com: produtos, aparelhos e acessórios necessários ao exercício da profissão”.



PROCESSO N.º 1005/04

14 – Plano de Capacitação para Docentes

“A proposta para capacitação dos docentes abrange não só os professores mas funcionários do Centro, através de:

- Grupos de estudos envolvendo os problemas específicos do cotidiano escolar, bem como, situações atuais da educação e da sociedade.
- Participação em seminários, palestras e congressos.
- Reuniões pedagógicas, para reestruturação da Proposta Pedagógica”.

15 – Plano de Avaliação do Curso

“O processo de avaliação do curso dar-se-á continuamente, com o desenvolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar. Para que o mesmo cumpra sua finalidade e mantenha-se atualizado, levar-se-á em consideração a demanda e exigências locais e regionais, de trabalhadores e empresas.

Para o efetivo processo de avaliação do curso participarão permanentemente alunos, professores, setor produtivo e comunidade, através de questionários dirigidos, garantindo-se ainda a participação de técnicos da respectiva área profissional”.

16 – Corpo Docente

Parecer.

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do Anexo I deste

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 127 a 131.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 227/2004 do NRE de Foz do Iguaçu, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Nei Afonso Chassot, Médico Dermatologista (cf. fls. 177 a 187).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 300/04-DEP/SEED, aprovamos a alteração do plano do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, e conseqüente credenciamento do Centro de Educação Profissional Semear, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional Semear Ltda.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).



PROCESSO N.º 1005/04

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Curso de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos dos Artigos 7º e 26, Deliberação 002/00-CEE.

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.



PROCESSO N.º 1005/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Semear

Município: Foz do Iguaçu

Curso: Técnico em Estética

Área Profissional: Imagem Pessoal

Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Tereza Conceição Ranieri Dantas	- Ciências/Biologia - Técnica em Estética Facial e Corporal - Especialização em Ensino de Ciências e Matemática para Professores de 1º Grau	- Coordenação do Curso - Fundamentos da Nutrição e Dietética - Eletroterapia Aplicada à Estética - Gestão de Negócios e Marketing - Estudos das Técnicas e Protocolos Corporais
Daniela Elizabeth dos Santos	- Fisioterapeuta - Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	- Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano
Andrea Maria Dantas	- Farmacêutica - Especialização em Farmácia de Dispensação	- Primeiros Socorros, Higiene e Segurança no Trabalho
Priscila Magina de Oliveira Cezar	- Estética e Cosmetologia	- Cosmetologia Aplicada à Estética; - Estudos das Técnicas e Protocolos Faciais - Estudos das Técnicas Capilares - Estudos das Técnicas e Protocolos de Maquiagem Pessoal e Social
Yara Rodrigues Bernardelli de Paula	- Farmacêutica - Química	- Ética no Trabalho - Estudos das Técnicas e Protocolos de Depilação